



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Carlos Veras - PT/PE

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO N. _____, DE 2019

(Do Sr. Carlos Veras)

Requer a realização de reunião de audiência pública para debater a respeito da Medida Provisória n. 905, de 2019, que “Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências”.

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 24, III, combinado com o art. 255, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública para debater a respeito da Medida Provisória n. 905, de 2019, que “Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências”.

Para tanto, solicito que sejam convidados os seguintes expositores:

- i. PAULO GUEDES, ministro da Economia;
- ii. SÉRGIO NOBRE, presidente da CUT;
- iii. JUVANDIA MOREIRA LEITE, presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro da CUT (Contraf);
- iv. GABRIEL BEZERRA SANTOS, presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariados Rurais (Contar);
- v. Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social (CNTSS), e
- vi. JULIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA NONATO, presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços (Contracs).

JUSTIFICAÇÃO

Em continuidade ao processo de desmonte do Estado e de precarização das relações de trabalho, o governo Bolsonaro publicou no Diário Oficial da União, do dia 12.11.19, a Medida Provisória n. 905, que “Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências”.

Sob o argumento de criar “novos postos de trabalho para as pessoas entre dezoito e vinte e nove anos de idade”, a proposição contém um conjunto de medidas absurdas e, muitas vezes, inconstitucionais. Várias se destinam a priorizar os interesses dos empregadores em detrimento dos direitos dos empregados, parte mais frágil das relações de trabalho.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Carlos Veras - PT/PE

De acordo com Nota Técnica formulada pelo Diap¹, “a MP 905 promove leque enorme de alterações à CLT. São nada menos que 135 dispositivos inseridos ou alterados na CLT. Ademais há a revogação de mais de 40 dispositivos da CLT hoje em vigor, ou em desuso” (grifos não existentes no original).

Entendemos, em razão do não atendimento do requisito constitucional de urgência, bem como em razão de afronta a inúmeros dispositivos da CF, que a MPV deve ser restituída à Presidência da República, ato que cabe ao presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Nesse sentido, a Liderança do Partido dos Trabalhadores, em conjunto com as demais lideranças da oposição, protocolou requerimento solicitando “com fundamento no art. 49, XI, Art. 62, caput, §§1º, 5º e 10 da Constituição Federal, seja procedida a imediata devolução da Medida Provisória 905, publicada em 12/11/2019”.

Diante da complexidade e da relevância do tema, que afeta diretamente milhões de trabalhadoras e trabalhadores brasileiros; considerando as atribuições desta Comissão, previstas no art. 32, XVIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, conto com o apoio de Vossas Excelências para debater a referida MPV, especialmente no que tange à cobrança de 7,5% do seguro-desemprego, ao fim do Serviço Social do INSS, aos impactos aos assalariados rurais, ao trabalho aos domingos e feriados, às mudanças na jornada e nos dias de prestação de serviço dos bancários, e ao recolhimento de 20% a 30% das gorjetas.

Sala da Comissão, em de novembro de 2019.

Dep. Carlos Veras

PT/PE

¹ <https://www.diap.org.br/index.php/noticias/agencia-diap/29155-diap-elabora-nota-tecnica-sobre-a-controversa-mp-905-19>